

PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 004/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar concreto o direito à duração razoável do processo judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos de incentivo à Unidades Judiciárias para o cumprimento das Metas de Nivelamento nº 2 e nº 3, estabelecidas no III Encontro Nacional do Judiciário, quais sejam, julgar em 2010 todos os processos trabalhistas de conhecimento distribuídos até 31/12/2007 e reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009); e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2459/2009, RESOLVE:

Art. 1º Instituir diplomas, como reconhecimento pelo esforço empenhado na solução de processos judiciais pendentes, bem como na redução de processos na fase de execução, a ser concedido às Varas do Trabalho que, até o dia 31/12/2010:

I - cumprirem a Meta de Nivelamento nº 2, estabelecida no III Encontro Nacional do Judiciário;

II - solucionarem todos os processos cuja distribuição tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2008;

III - cumprirem a Meta de Nivelamento nº 3, estabelecida no III Encontro Nacional do Judiciário; ou

IV - obtiverem Taxa de Congestionamento semestral na fase de execução, igual ou inferior a 0,56.

Parágrafo único. A Taxa de Congestionamento na fase de execução do primeiro grau de jurisdição (TC), é obtida pela seguinte fórmula: $TC = 1 - (\text{execuções encerradas} / (\text{execuções iniciadas} + \text{execuções remanescentes do período anterior}))$.

Art. 2º O Setor de Estatística da Secretaria da Corregedoria Regional informará, mensalmente, a Taxa de Congestionamento na fase de execução do primeiro grau de jurisdição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 16 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente